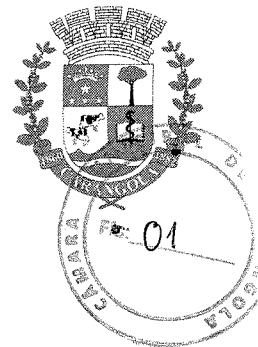




CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03
www.camaracarangola.mg.gov.br

Página 1 de 3



REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO

1. DADOS DO SOLICITANTE

| | |
|--|--|
| 1.1 - Nome da Unidade Solicitante: Diretoria Geral | 1.2 - Nº Matrícula do Servidor: 118 |
| 1.3 - Nome do servidor responsável pela solicitação: Sebastião Carrara da Rocha | |

2. DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO

Constitui o objeto deste procedimento a eventual contratação de empresa, através do sistema de Registro de Preço, para fornecimento de livros educativos, contendo informações sobre a importância do Poder Legislativo para sociedade; com a logomarca da Câmara Municipal de Carangola impressa no verso, conforme definido abaixo:

- **TEMA DO LIVRO: CÂMARA NA COMUNIDADE – A IMPORTÂNCIA DO PODER LEGISLATIVO;**
- **ISBN – 978-85-63390-55-4;**
- **QUANTIDADE DE PÁGINAS: MÍNIMO DE 36 – INCLUINDO CAPA;**
- **FORMATO FECHADO: 22 cm X 20 cm;**
- **FORMATO ABERTO: 44 cm X 20 cm;**
- **PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS;**
- **PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS;**
- **IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DA CAMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA, EM CORES, EM TODOS OS EXEMPLARES ADQUIRIDOS.**

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

4.600 (quatro mil e seiscentas) unidades

4. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO OBJETO

A fiscalização do objeto ficará a cargo do Servidor Jorzeli de Sousa Ferreira e a Gestão da Contratação a cargo do Servidor Sebastião Carrara da Rocha.

5. DATA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Por se tratar de contratação a ser realizada através do Sistema de Registro de Preço, a empresa deverá ficar à disposição do contratante imediatamente após a assinatura da Ata, executando o objeto assim que acionada por parte da Administração Pública.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Identificação da necessidade:

A necessidade da contratação urge frente a precariedade do conhecimento, por parte dos jovens estudantes, acerca da função e importância do Poder Legislativo para atuação como cidadão e formas de influência na sociedade; e percepção da necessidade, sob a óptica do Poder Legislativo Municipal, no tocante a ações que possam impactar no processo de inserção de tal conteúdo nas escolas do município.

6.2 - Finalidade do objeto pretendido face à situação-problema:

Confia-se que o objeto desta contratação será capaz de fornecer informações importantes para que, de forma dinâmica e descomplicada, os alunos tomem conhecimento sobre a Função Legislativa e a relação da sociedade com o Poder Legislativo, favorecendo a formação de cidadãos conscientes e atuantes, ao entenderem que as Câmaras Municipais reúnem todas as condições para ouvir os diferentes segmentos da sociedade, viabilizando debates cujas reflexões possam auxiliar os representantes na condução de seus mandatos.

6.3 - Riscos iminentes quando da não contratação:

A não contratação do objeto em tela impossibilitará a promoção e democratização do conhecimento popular acerca da função e a importância do Poder Legislativo para a sociedade, o que, de forma direta, implicará na ausência de participação popular na propositura de demandas e acompanhamento das atividades fiscalizatórias despendidas pelos representantes do Poder Público.

Logo, a ausência de conhecimento dos jovens ensejará em uma atrofia do exercício fundamental da cidadania e participação popular no direcionamento das ações a serem adotadas por nossos Governantes.

7. DA FORMALIZAÇÃO

7.1 - Declaro-me ciente e responsável pelas informações



Sebastião Carrara da Rocha

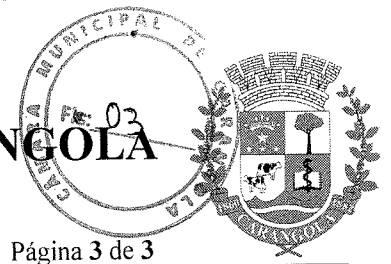
Diretor Geral

Carangola, 10 de junho de 2024.




CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03
www.camaracarangola.mg.gov.br



Página 3 de 3

7.2 – Considerando as informações contidas neste documento, resolve:

| | <input checked="" type="checkbox"/> DEFERIDO | <input type="checkbox"/> INDEFERIDO |
|--|---|-------------------------------------|
| Recebido <u>10/06/2024</u> |  Rivan Viana Ferreira Presidente da Câmara Municipal de Carangola – Biênio 2023/2024 | |
| Despacho elaboração E.T.P. ou T.R. <u>10/06/2024</u> | | |

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DADOS DO SOLICITANTE

| | |
|--|--|
| 1.1 - Nome da Unidade Solicitante: Diretoria Geral | 1.2 - Nº Matrícula do Servidor: 118 |
| 1.3 - Nome do servidor responsável pela solicitação: Sebastião Carrara da Rocha | |

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação urge frente a precariedade do conhecimento, por parte dos jovens estudantes, acerca da função e importância do Poder Legislativo para atuação como cidadão e formas de influência na sociedade; e percepção da necessidade, sob a óptica do Poder Legislativo Municipal, no tocante a ações que possam impactar no processo de inserção de tal conteúdo nas escolas do município.

Confia-se que o objeto desta contratação será capaz de fornecer informações importantes para que, de forma dinâmica e descomplicada, todos os alunos tomem conhecimento sobre a Função Legislativa e a relação da Sociedade com o Poder Legislativo, favorecendo a formação de cidadãos mais conscientes e atuantes, ao entenderem que as Câmaras Municipais reúnem todas as condições para ouvir os diferentes segmentos da sociedade, viabilizando debates cujas reflexões possam auxiliar os representantes na condução de seus mandatos.

Por tudo que foi dito alhures, a presente contratação se faz pertinente tendo em vista que irá aproximar a Administração Pública com a sociedade, além de fortalecer a didática acerca das funções deste Parlamento.

3. ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Até o momento a Câmara municipal de Carangola não possui plano anual de contratação (PCA) implementado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá estar inteiramente apta a satisfazer o objeto da contratação, além de possuir em seu CNAE atividade econômica compatível com objeto a ser

contratado. Deverá ainda possuir todas as certidões Fiscais, Tributárias e Trabalhista – dentre outras pertinentes a serem exigidas após a definição – com status “Negativo” ou “Positivos com efeitos negativos”.

O objeto a ser contratado deverá possuir padrões mínimos de qualidades, a saber:

- Os livros deverão ser novos, ou seja, de primeiro uso;
- Os livros educativos deverão possuir exemplares com edição atualizada;
- O material bibliográfico, ou conteúdo textual, deverá estar disponível no mercado interno;
- O livro deverá apresentar capa e contracapa rígida, em papel couchê, 230 gramas;
- O livro deverá apresentar folhas internas de papel couchê, 115 gramas;
- O livro deverá possuir grafia em tamanho que possibilite a facilidade da leitura, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- O formato do livro deverá conter 22cm X 20cm;
- O livro deverá possuir, em seu acabamento para afixação das folhas, grampo;
- As eventuais figuras e imagens deverão apresentarem-se em coloridas, de modo a permitir a perfeita visualização;
- Não serão aceitos materiais com rasuras, manchas, defeitos de impressão ou encadernação, dentre outras avarias possíveis;
- Não serão aceitos com conteúdo incorreto, erros de digitação, erros de alinhamento, imagens com baixa qualidade, espaçamento inadequado, e demais erros de acessibilidade compreensão.

Os livros, apesar de serem bens consumíveis e passíveis de degradação, deverão possuir validade e vida útil adequadas, perdurando em perfeitas condições por prazo não inferior a 1 ano.

Neste íterim, a Contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, e conseqüente cientificarão da Contratada, para realizar a entrega do bem, em sua totalidade, no endereço Rua Marechal Floriano Peixoto n.º 78, Centro, Carangola/MG, CEP 36800-070; no horário compreendido de 7 às 17 horas, nos dias úteis.

Esta contratação não terá caráter continuado, uma vez que o objeto deverá ser executado de forma imediata e não parcelada.

Por fim, o instrumento contratual, tratando-se de ata de Registro de Preço, terá validade de 12 (doze) meses.

4.1 - A EXIGÊNCIA

Para a comprovação de capacidade econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, deverá ser exigido certidões extraídas em sites específicos, que comprovem tanto a capacidade econômico/financeira quanto a regularidade fiscal com os órgãos dos Municípios, Estados e União.

Serão exigidas as seguintes certidões:

- Certidão Negativa de Débito Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social juntamente com sua última alteração;
- Comprovante de Regularidade perante o FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de inscrição no CNPJ;
- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- Alvará de Licença e Funcionamento.

4.2 – APTIDÃO PARA DESEMPENHO DA ATIVIDADE PERTINENTE

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, deverá ser exigido no mínimo, 01 (um) ATESTADO fornecido como comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Licitação.

A comprovação de aptidão referida será feita por ATESTADO de desempenho anterior, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a capacitação técnica da empresa em executar serviço de características semelhantes ao objeto da presente Licitação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

| ITEM | UNIDADE | ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA | QUANTIDADE |
|------|---------|---|------------|
| 01 | UN | Aquisição de livros educativos com informações sobre a importância do Poder Legislativo para sociedade. | 4.600 |

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 – COMPARATIVO DE SOLUÇÕES

Frente a necessidade da contratação, urge também o dever da Administração em analisar as possíveis soluções disponíveis no mercado, e que estão aptas a atingir o objetivo pretendido, de forma que utilize o mínimo de recursos possíveis para executar o objeto da contratação maneira satisfatória, cumprindo com a incumbência constitucional imposta de optar pelo artifício mais eficiente em todas as suas contratações.

Posto isto, após estudo de mercado realizado, foram encontradas as seguintes soluções:

- Impressão, às expensas da Câmara, de livros educativos;
- Aquisição de livros educativos;

6.2 – JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DAS HIPÓTESES

Delimitadas as soluções aptas a satisfazer a demanda, proceder-se-á com a análise pormenorizada dos desdobramentos e demonstrativos técnicos de cada hipóteses, com enfoque no viés econômico e rentabilidade da contratação.

No tocante à **primeira hipótese** levantada após a análise de soluções (**Impressão de livros**), tem-se que a reprodução de obras, sem a devida anuência do Autor, configura ilícito civil, vedado pelo Artigo 5, VII da Lei nº 9610/98 - Lei de Direitos Autorais.

Ademais, ainda que obtivesse autorização prévia e expressa do autor, tal hipótese mostra-se mais onerosa aos cofres públicos, tendo em vista que, levando por base o valor unitário do serviço de fotocópia contratado por esta Casa, Processo nº 55, Ata de Registo de Preço nº 03/2023, através do Pregão Presencial nº 10/2023, cada página custaria R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos).

Logo, caso optasse pela impressão do livro, este custaria R\$ 50,40 (cinquenta reais e quarenta centavos), tendo em vista que a opção de mercado pretendida dispõe de 36 (trinta e seis) folhas, sem contar o valor para impressão da capa.

De outro giro, a melhor opção encontrada, após análise das soluções, foi a **aquisição dos livros**, por conter um viés econômico muito mais satisfatório.

Pelo ponto de vista financeiro, será menos onerosa que a aquisição dos livros do que sua impressão.

Já pelo ponto de vista técnico, entende-se que, a aquisição do livro através de empresa especializada, entrega um melhor acabamento do produto se comparado à impressão local, afetando, assim, em uma melhor confecção final do livro.

Portanto, a aquisição de livro educativo apresentou-se como solução mais adequada para atender os objetivos desta contratação.

6.3 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| ITEM | UN | ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----|---|------------|----------------|----------------|
| 01 | UN | Impressão, às expensas da Câmara, de livros educativos; | 4600 | *R\$ 50,40 | R\$ 231.840,00 |
| 02 | UN | Aquisição de livros educativos; | 4600 | **R\$ 33,30 | R\$ 153.180,00 |

Referência

*Valor unitário do serviço de fotocópia contratado por esta Casa, Processo nº 55, Ata de Registo de Preço nº 03/2023, através do Pregão Presencial nº 10/2023 (R\$ 1,40), multiplicado pelo número de páginas dos exemplares da opção de mercado pretendida (36 páginas);

**Valor de referência Anexo;

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Constitui o objeto deste procedimento a eventual contratação de empresa, através do sistema de Registro de Preço, para fornecimento de livros educativos, contendo informações sobre a importância do Poder Legislativo para sociedade; com a logomarca da Câmara Municipal de Carangola impressa no verso, conforme definido abaixo:

- **TEMA DO LIVRO: CÂMARA NA COMUNIDADE – A IMPORTÂNCIA DO PODER LEGISLATIVO;**
- **ISBN – 978-85-63390-55-4;**
- **QUANTIDADE DE PÁGINAS: MÍNIMO DE 36 – INCLUINDO CAPA;**
- **FORMATO FECHADO: 22 cm X 20 cm;**
- **FORMATO ABERTO: 44 cm X 20 cm;**
- **PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS;**
- **PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS;**
- **IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DA CAMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA, EM CORES, EM TODOS OS EXEMPLARES ADQUIRIDOS.**

O objeto será prestado da seguinte forma: A CONTRATANTE emitirá Ordem de Fornecimento e Material e, após contratação formal da CONTRATADA, esta deverá fornecer o produto no prazo determinado, realizando a entrega, em sua totalidade, na sede da Câmara Municipal de Carangola. Após a entrega, todo o material será avaliado e conferido pelo fiscal e Gestor da Contratação, procedendo o pagamento somente após emissão dos atestados e Declaração de Avaliação Conclusiva e Liquidação.

Não haverá necessidade de coordenação da execução, garantia, instalação e treinamento, posto que a natureza do presente objeto se mostra incompatível com tais possíveis exigências.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Apesar de tratar-se de 4.600 (quatro mil e seiscentas) unidades, a aquisição do objeto será de uma única vez, não havendo parcelamento.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Tem-se como pretensão, a partir da aquisição e distribuição dos livros educativos, levar ao conhecimento dos alunos informações sobre a função e a importância do Poder Legislativo para a sociedade, pois possibilita aos jovens entenderem, de forma dinâmica e descomplicada, acerca do papel do Poder Legislativo e sua relação com a sociedade, favorecendo a formação de cidadãos conscientes, atuantes e com pensamentos mais críticos.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES E PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não haverá a necessidade de contratações correlatas para a efetivação desta contratação.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não ensejará em impactos ambientais.

12. DECLARAÇÃO CONCLUSIVA DA VIABILIDADE

Conclui-se que, a melhor solução encontrada para a efetivação da contratação é a realização de Pregão Eletrônico, tendo em vista que o valor estimado para contratação ultrapassa o teto legal estabelecido para a realização da contratação por meio de dispensa de licitação, vide Artigo 75 da Lei nº 14.133/21; e a adoção de tal modalidade é obrigatória por se tratar de bens e serviços comuns.

O critério de julgamento para a compra a ser realizada será o MENOR PREÇO, posto que a modalidade a ser adotada mostra-se mais compatível com tal critério e, por se tratar de bem comum, possibilita a escolha da proposta que garante a maior vantajosidade aos cofres públicos.

No tocante ao regime de fornecimento a ser adotado, optou-se pelo fornecimento UNITÁRIO dos itens, por se tratar de item único, de entrega imediata.

Noutro giro, a forma de fornecimento e procedimento auxiliar adotado será o Sistema de Registro de Preço – SRP, uma vez que a distribuição dos livros se dará em momento oportuno, e a utilização de tal procedimento desobriga este Órgão em realizar a

contratação integral, podendo flexibilizar a quantidade (dentro do limite quantitativo) em face da quantidade de alunos matriculados no município.

Por fim, o pagamento será realizado 10 (dez) dias após a Liquidação da Nota Fiscal, e consequente realização da emissão dos documentos de praxe.

13. RECEBIMENTO

13.1 – Local e horário para recebimento:

A CONTRATADA deverá entregar os materiais na sede da Câmara Municipal de Carangola, conforme condições e prazos estabelecidos, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 78 - Centro, Carangola - MG, 36800-070, durante o horário de funcionamento, de 07 às 18 horas.

13.2 – Recebimento Provisório:

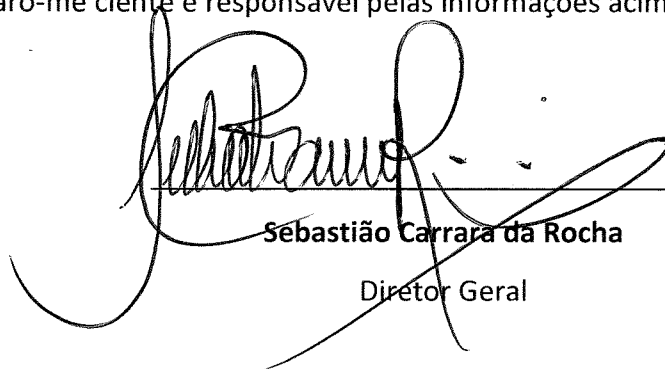
A aceitação provisória se dará após o recebimento do material, pelo fiscal da contratação, e emissão o Termo de Recebimento provisório. Fica designado, para este fim, o servidor Jorzeli de Sousa Ferreira.

13.3 – Recebimento Definitivo:

A aceitação definitiva, feita pelo gestor da contratação, se dará após a identificação do cumprimento de todas as cláusulas, quando em conformidade com o proposto, que procederá com liquidação da Nota Fiscal, por meio de carimbo e assinatura. Fica designado para este fim o servidor Sebastião Carrara da Rocha.

14. DA FORMALIZAÇÃO

Declaro-me ciente e responsável pelas informações acima,

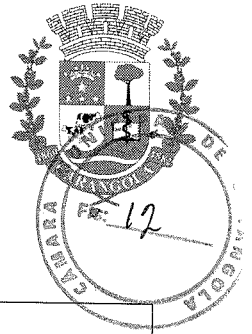


Sebastião Carrara da Rocha
Diretor Geral




CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03
www.camaracarangola.mg.gov.br



Página 9 de 9

15. DESPACHO

| | |
|---|---|
| 15.1 – Considerando as informações contidas neste documento, resolve: | |
| | <input checked="" type="checkbox"/> DEFERIDO |
| | <input type="checkbox"/> INDEFERIDO |
| Recebido <u>17/06/2024</u> |  Rivan Viana Ferreira Presidente da Câmara Municipal de Carangola Biênio 2023/2024 |
| Despacho Elaboração Termo de Referência <u>17/06/2024</u> | |

COMUNICADO

Dolores da Penha Bromerschenkel, CPF: 020.142.677-31, localizado em Rio Bonito, Santa Maria de Jetibá - ES torna público que requereu da SECAM, através do processo nº 011257/2022, a Licença Municipal de Operação, para Atividade de Fabricação de Ração Balanceada para animais na localidade de Rio Bonito, Município de Santa Maria de Jetibá/ES.

Protocolo 1000189

COMUNICADO

Dolores da Penha Bromerschenkel, CPF: 020.142.677-31, localizado em Rio Bonito, Santa Maria de Jetibá - ES torna público que requereu da SECAM, através do processo nº 011260/2022, a Licença Municipal Simplificada, para Atividade de Classificação de Ovos na localidade de Rio Bonito, Município de Santa Maria de Jetibá/ES.

Protocolo 1000191

COMUNICADO

"POSTO PAUL LTDA", torna público que obteve da SEMMA, através do processo nº 73171/2014 Licença LMO nº026/2022, para atividade de Posto revendedor de combustíveis (cod. 24.01(N)), na localidade de Av. Jerônimo Monteiro nº4988, Ilha das Flores, Mun. de Vila Velha-ES.

Protocolo 1001497

COMUNICADO

POSTO RECREIO LTDA, torna público que Obteve do IEMA, através do processo nº 45728364, a Licença de Operação nº 182/2022, para posto de revenda de combustíveis e troca de óleo na localidade da Rodovia Luiz Stange, nº 6760 - Loja B, Recreio, Mun. de Santa Maria de Jetibá - ES.

Protocolo 1001881

COMUNICADO

SUPERMERCADO DEDE LTDA, torna público que Obteve da SEMAG/PMG, através do processo nº 17104/2022, Licença Ambiental Simplificada - LAS Nº 203/2022, para a atividade de SUPERMERCADO, na localidade de Village do Sol, Guarapari - ES.

Protocolo 1002129

COLNORTE COLETA DE RESÍDUOS LTDA torna público que requereu e obteve do IEMA, por meio do processo nº 90171985, a LAU nº **228/2022/CLASSE II**, para exercer a atividade de **Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos**, para atuar exclusivamente nas rodovias do Espírito Santo, estando sediada na Av. Prefeito Samuel Batista Cruz - S/N-Km 142 - Vicinal Lasa - Canivete - Linhares - ES - CEP: 29.909-983

Protocolo 1002179

COMUNICADO

ZUCCHI LOGISTICA LTDA, inscrita sob CNPJ nº 48.057.526/0001-34, torna público que OBTEVE da SEMMA, através do processo nº 56.550/2022, o Alvará de Licença de Obras e Licença Ambiental nº 7777/2022, para a atividade de construção de edificação, localizada na R. Comendador Roberto Ugolini, s/nº - Lote 01 e 02, Area 01 e 02 - CIVIT I, município de Serra/ES.

Protocolo 1002243

COMUNICADO

EDITORA CIDADANIA LTDA, CNPJ 11.297.349/0001-53, sediada na Av. Luiz Manoel Velozo, 11, Praia de Itaparica, Vila Velha - ES,

comunica ao mercado consumidor de seus livros paradidáticos em todo o território nacional, sendo eles: administração pública direta e ou indireta, sociedades de economia mista, órgãos públicos, privados e/ou terceiro setor e distribuidoras, sobre as diretrizes da área comercial e de negócios, salientando que as diretrizes anteriormente publicadas que não conflitam com a presente publicação permanecerão vigentes nos mesmos moldes especificados, bem como ratificadas por intermédio da presente publicação. São elas:

a) Os livros listados nas cartas de Exclusividades emitidas pela Câmara Brasileira do Livro, pelo Sindicato Nacional dos Editores de Livros - SNEL - e registrados no ISBN/BIBLIOTECA NACIONAL/CBL - com seus respectivos números - são obras exclusivas da Editora Cidadania conforme contrato estabelecido entre o autor e a editora.

b) O preço unitário praticado no exercício deste ano será o MESMO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - independente da quantidade adquirida. Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes comerciais:
b.1 - Para vendas para órgãos públicos das esferas federal, estadual e municipal, fica fixado o valor de R\$ 33,30 - trinta e três reais e trinta centavos - a unidade.

b.2 - Para empresas do setor privado, pessoa física, terceiro setor e demais entes que não sejam da administração pública direta, atendidos diretamente ou por representantes comerciais da Editora Cidadania, fica estabelecido o valor constante no site da Editora Cidadania Ltda (www.editoracidadania.com.br) e ou das plataformas múltiplas de marketplace.

c) Fica fixado para as vendas para distribuidoras o valor de R\$41,63 (quarenta e um reais e sessenta e três centavos), sobre o qual se pode aplicar desconto de capa juntamente com desconto relativo às despesas comerciais e logísticas, que correrão por conta do Distribuidor.

Fica definido ainda que, para os processos em andamento e negociações anteriores com orçamento dentro do prazo de vigência, haverá a manutenção dos valores pretéritos praticados. Desta forma, a partir da publicação do presente conteúdo em Diário Oficial do Estado de Espírito Santo, passam a vigorar os novos valores acima estabelecidos com as respectivas diretrizes, sem prejuízo de outras publicações de âmbito nacional. Em 09 de janeiro de 2023.

Protocolo 1002309

"Modulo Transporte", torna público que Requereu da SEMMA, através do processo nº14648.2022 a LMR, para galpão de estocagem na localidade de Ribeira, Viana, - ES.

Protocolo 1002374

COMUNICADO

RONALT WILLIAN DE OLIVEIRA torna público que requereu da SEMDEC através do processo nº 3465/2021, a Licença Municipal de Instalação, para a atividade de Loteamento na localidade de Cariacica Sede no Município de Cariacica-ES.

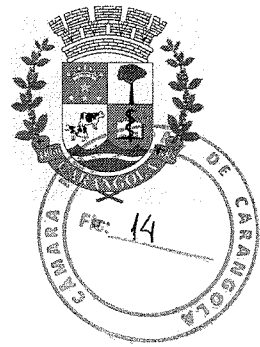
Protocolo 1002685



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03
www.camaracarangola.mg.gov.br

P. 1 de 14



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – UNIDADE REQUISITANTE

Diretoria Geral - Sebastião Carrara da Rocha

2 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui o objeto deste procedimento a eventual contratação de empresa, através do sistema de Registro de Preço, para fornecimento de livros educativos, contendo informações sobre a importância do Poder Legislativo para sociedade; com a logomarca da Câmara Municipal de Carangola impressa no verso, conforme definido abaixo:

- **TEMA DO LIVRO: CÂMARA NA COMUNIDADE – A IMPORTÂNCIA DO PODER LEGISLATIVO;**
- **ISBN – 978-85-63390-55-4;**
- **QUANTIDADE DE PÁGINAS: MÍNIMO DE 36 – INCLUINDO CAPA;**
- **FORMATO FECHADO: 22 cm X 20 cm;**
- **FORMATO ABERTO: 44 cm X 20 cm;**
- **PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS;**
- **PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS;**
- **IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DA CAMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA, EM CORES, EM TODOS OS EXEMPLARES ADQUIRIDOS.**

3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação urge frente a precariedade do conhecimento, por parte dos jovens estudantes, acerca da função e importância do Poder Legislativo para atuação como cidadão e formas de influência na sociedade; e percepção da necessidade, sob a óptica do Poder Legislativo Municipal, no tocante a ações que possam impactar no processo de inserção de tal conteúdo nas escolas do município.

Na presente contratação, não houve a necessidade da reunião de itens em lotes, tendo em vista tratar-se de somente um item.

No tocante a modalidade da contratação, adotar-se-á o Pregão Eletrônico, tendo em vista que o valor estimado para contratação ultrapassa o teto legal estabelecido para a



realização da contratação por meio de dispensa de licitação, vide Artigo 75 da Lei nº 14.133/21.

Outrossim, por se tratar de bens e serviços comuns, optou-se por realizar na modalidade supracitada, visto que tal espécie de contratação se adequa de maneira eficaz ao objeto e possibilita, frente as formalidades a serem adotadas, a economia financeira, temporal e pessoal, dando mais eficiência ao serviço público.

Por fim, apesar de ter sido realizada cotação de preço adotando como parâmetro a quantia de 4.600 (quatro mil e seiscentas) unidades de livros, aportou, posteriormente ao Estudo Técnico Preliminar, documento oriundo da Superintendência Regional de Ensino de Carangola/MG (em anexo), informando que a quantidade de alunos matriculados na rede de ensino municipal e estadual da cidade é de 4.759 (quatro mil setecentos e cinquenta e nove), oportunidade na qual houve alteração da quantidade de exemplares.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Constitui o objeto deste procedimento a eventual contratação de empresa, através do sistema de Registro de Preço, para fornecimento de livros educativos, contendo informações sobre a importância do Poder Legislativo para sociedade; com a logomarca da Câmara Municipal de Carangola impressa no verso.

O objeto será prestado da seguinte forma: A CONTRATANTE emitirá Ordem de Fornecimento e Material e, após contratação formal da CONTRATADA, esta deverá fornecer o produto no prazo determinado, realizando a entrega, em sua totalidade, na sede da Câmara Municipal de Carangola. Após a entrega, todo o material será avaliado e conferido pelo fiscal e Gestor da Contratação, procedendo o pagamento somente após emissão dos atestados e Declaração de Avaliação Conclusiva e Liquidação.

Não haverá necessidade de coordenação da execução, garantia, instalação e treinamento, posto que a natureza do presente objeto se mostra incompatível com tais possíveis exigências.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETOS

5.1 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a comprovação de capacidade econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, deverá ser exigido certidões extraídas em sites específicos, que comprovem tanto a capacidade econômico/financeira quanto a regularidade fiscal com os órgãos dos Municípios, Estados e União.

Serão exigidas as seguintes certidões:

- Certidão Negativa de Débito Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social juntamente com sua última alteração;
- Comprovante de Regularidade perante o FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de inscrição no CNPJ;
- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- Alvará de Licença e Funcionamento.

5.1.1– APTIDÃO PARA DESEMPENHO DA ATIVIDADE PERTINENTE

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, deverá ser exigido no mínimo, 01 (um) ATESTADO fornecido como comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Licitação.

A comprovação de aptidão referida será feita por ATESTADO de desempenho anterior, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a capacitação técnica da empresa em executar serviço de características semelhantes ao objeto da presente Licitação.

5.1.2 – ROTINA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto será prestado da seguinte forma: A CONTRATANTE emitirá Ordem de Fornecimento e Material e, após contratação formal da CONTRATADA, esta deverá fornecer o produto no prazo determinado, realizando a entrega, em sua totalidade, na sede da Câmara Municipal de Carangola. Após a entrega, todo o material será avaliado e conferido pelo fiscal e Gestor da Contratação, procedendo o pagamento somente após emissão dos atestados e Declaração de Avaliação Conclusiva e Liquidação.

5.1.3 – LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser executado na empresa CONTRATADA e entregue na sede da Câmara Municipal de Carangola, conforme condições e prazos estabelecidos, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 78 - Centro, Carangola - MG, 36800-070, durante o horário de funcionamento, de 07:00 às 18:00 horas.

5.1.4 – OBRIGAÇÕES/EXIGÊNCIAS

A empresa a ser contratada deverá estar inteiramente apta a satisfazer o objeto da contratação, além de possuir em seu CNAE atividade econômica compatível com objeto a ser contratado. Deverá ainda possuir todas as certidões Fiscais, Tributárias e Trabalhista – dentre outras pertinentes a serem exigidas após a definição – com status “Negativo” ou “Positivos com efeitos negativos”.

O objeto a ser contratado deverá possuir padrões mínimos de qualidades, a saber:

- Os livros deverão ser novos, ou seja, de primeiro uso;
- Os livros educativos deverão possuir exemplares com edição atualizada;
- O material bibliográfico, ou conteúdo textual, deverá estar disponível no mercado interno;
- O livro deverá apresentar capa e contracapa rígida, em papel couchê, 230 gramas;
- O livro deverá apresentar folhas internas de papel couchê, 115 gramas;
- O livro deverá possuir grafia em tamanho que possibilite a facilidade da leitura, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- O formato do livro deverá conter 22cm X 20cm;
- O livro deverá possuir, em seu acabamento para afiação das folhas, grampo;

- As eventuais figuras e imagens deverão apresentarem-se em coloridas, de modo a permitir a perfeita visualização;
- Não serão aceitos materiais com rasuras, manchas, defeitos de impressão ou encadernação, dentre outras avarias possíveis;
- Não serão aceitos com conteúdo incorreto, erros de digitação, erros de alinhamento, imagens com baixa qualidade, espaçamento inadequado, e demais erros de acessibilidade compreensão.

Os livros, apesar de serem bens consumíveis e passíveis de degradação, deverão possuir validade e vida útil adequadas, perdurando em perfeitas condições por prazo não inferior a 1 ano.

Neste íterim, a Contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, e conseqüente cientificarão da Contratada, para realizar a entrega do bem, em sua totalidade, no endereço Rua Marechal Floriano Peixoto n.º 78, Centro, Carangola/MG, CEP 36800-070; no horário compreendido de 7 às 17 horas, nos dias úteis.

Esta contratação não terá caráter continuado, uma vez que o objeto deverá ser executado de forma imediata e não parcelada.

Por fim, o instrumento contratual, tratando-se de ata de Registro de Preço, terá validade de 12 (doze) meses.

5.1.4.1 - A EXIGÊNCIA

Para a comprovação de capacidade econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, deverá ser exigido certidões extraídas em sites específicos, que comprovem tanto a capacidade econômico/financeira quanto a regularidade fiscal com os órgãos dos Municípios, Estados e União.

Serão exigidas as seguintes certidões:

- Certidão Negativa de Débito Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho;

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social juntamente com sua última alteração;
- Comprovante de Regularidade perante o FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de inscrição no CNPJ;
- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- Alvará de Licença e Funcionamento.

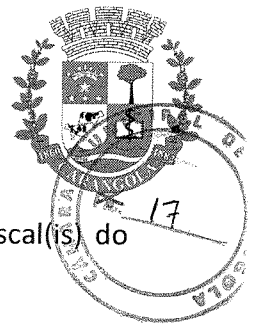
5.1.4.2– APTIDÃO PARA DESEMPENHO DA ATIVIDADE PERTINENTE

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, deverá ser exigido no mínimo, 01 (um) ATESTADO fornecido como comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Licitação.

A comprovação de aptidão referida será feita por ATESTADO de desempenho anterior, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a capacitação técnica da empresa em executar serviço de características semelhantes ao objeto da presente Licitação.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- a) A presente contratação será acompanhada por, no mínimo, um gestor e um fiscal;
- b) A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- c) As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser formalizadas, por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- d) A Contratante poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;



- e) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*);
- f) Ficando INDICADO como fiscal da Contratação o servidor **Jorzeli de Sousa Ferreira e**, como gestor da contratação, o servidor **Sebastião Carrara da Rocha**.

6.1 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

- 6.1.1. Acompanhar a execução do objeto, visando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Contratante;
- 6.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação deverá emitir notificações para correção do erro identificado na execução do objeto, estabelecendo prazo para a correção;
- 6.1.3. Informar ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.1.4. Cabe ao fiscal atestar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO em face das especificações, sempre em conformidade com este termo de referência, instrumento convocatório, contrato ou documento equivalente;
- 6.1.5. Caso ocorra descumprimento das obrigações assumidas, atuar, na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.2 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.2.1. Acompanhar o registro realizado pelo fiscal em todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando e acionando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 6.2.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho da despesa e pagamento, bem como anotar o problema que obstruiu o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa, no documento de autorização de liquidação e pagamento;

6.2.3. Emitir declaração para efeito de RECEBIMENTO DEFINITIVO, com base nos relatórios e documentações apresentadas pelo(s) fiscal(is) e eventuais fatos e fundamentos que obstou, suspendeu e deu azo a glosa no pagamento;

6.2.4. Fiscalizar e examinar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com base nas documentações encaminhadas pelo fiscal, e caso necessário, solicitar quaisquer documentos que comprove a validade e autenticidade das certidões e de outros documentos correlatos a contratação;

6.2.5. Emitir documento que examine e comprove a avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações, com menção ao desempenho na execução do objeto, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo fazer juntar e autuar no processo de execução todos os documentos emitidos nesta fase;

6.2.6. Requisitar a abertura e formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou por agentes designados ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.2.7. Enviar a documentação pertinente, nos prazos e condições determinadas no Decreto Legislativo nº 03, de 27 de dezembro de 2023 e em Portaria regulamentar, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização;

6.2.8. Além do disposto acima, o modelo de gestão e fiscalização obedecerão as rotinas, regras e diretrizes regulamentadas no Decreto Legislativo nº 03 de 27 de dezembro de 2023 e na(s) Portaria(s) deste Órgão e suas modificações, que visem regular estas atuações no âmbito da Câmara Municipal de Carangola.

7. MÉTODO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Optou-se pelo método de contratação previsto no Artigo 28, I c/c Artigo 78, IV, ambos da 14.133/21 – PREGÃO ELETRÔNICO e SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - tendo em vista que o valor estimado para contratação ultrapassa o teto legal estabelecido para a realização da contratação por meio de dispensa de licitação; por se tratar de bens e serviços comuns e haver previsão legal permitindo o Sistema de Registro de Preço na modalidade Pregão.

8. DAS FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Levar-se-á em consideração o fornecedor que demonstrar todos os documentos necessários para a habilitação e que apresente a proposta com MENOR PREÇO.

9. CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.2.1. Não produziu os resultados acordados;

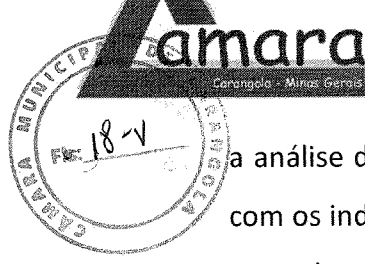
9.2.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.2.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. Dar-se-á recebimento provisório no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.3.1. O contratante, por intermédio do seu representante nomeado, realizará inspeção minuciosa de todos os itens contratados, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, para, se necessário, requisitar arremates, retoques, substituições e demais revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso,



a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

9.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.2. No prazo supracitado para o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar relatório circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.4. O objeto contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.5. Dar-se-á recebimento definitivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor da contratação designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

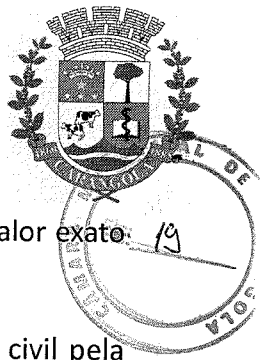
9.3.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

9.3.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03
www.camaracarangola.mg.gov.br



P. 11 de 14

9.3.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.4. Após a entrega do objeto contratado e emissão dos atestes provisório e definitivo, o pagamento apurado será realizado à Contratada em até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação pela Contratada de documento de cobrança válido (Nota Fiscal/Fatura), com a descrição, minimamente, de todas as informações da a empresa contratada, valor, descrição do objeto e os outros essenciais;

9.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado, bem como outros meios eficazes autorizados e convencionado entre as partes.

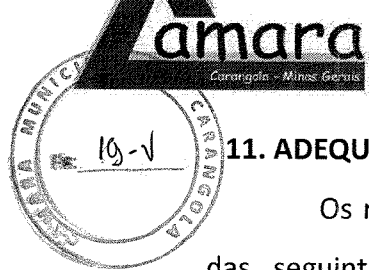
10. ESTIMATIVA DE VALOR

Para o levantamento do valor estimado, buscou-se analisar os valores obtidos através de cotação com empresas privadas, mediante carta orçamentária enviada via e-mail institucional, que seguem em anexo.

Outrossim, foram levantados valores de livros semelhantes na rede mundial de computadores, os quais servirão apenas para comprovar que o objeto pretendido se encontra dentro do valor de mercado.

Além disso, foi utilizado com parâmetro estimativo a MEDIANA, a luz do Artigo 6º da Instrução Normativa nº 65/2021 SEGES-MG, oportunidade na qual o valor unitário estimado para a contratação é de R\$ 41,00 (quarenta e um reais), totalizando o valor de R\$ 195.119,00 (cento e noventa e cinco mil cento e dezenove reais).

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|--------|----------------|----------------|
| 1 | Fornecimento de livros educativos, contendo informações sobre a importância do Poder Legislativo para sociedade. | UN | 4759 | R\$ 41,00 | R\$ 195.119,00 |



11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Os recursos necessários à execução do presente Termo de Referência são oriundos das seguintes dotações orçamentárias: Programa de Trabalho nº 10.31.0001.2.002 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara, Elemento de Despesa: nº 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Desdobramento da Despesa: nº 3.3.90.30.39 – Material Gráfico.

12 – DOS DEVERES DAS PARTES

12.1. DO CONTRATANTE:

- **Obriga-se a Câmara Municipal a:**

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, conforme neste Termo de referência;

12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.3. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidas pelo Termo de Referência;

12.4. Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.5. Constatada a regularidade dos procedimentos, efetuar o pagamento no prazo previsto;

12.6. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da Contratada aos locais necessários para cumprimento das obrigações;

12.7. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução do objeto, exceto os definidos como de exclusiva responsabilidade da Contratada.

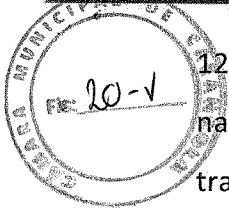
12.2. DA CONTRATADA:

- **Obriga-se a empresa contratada a:**

12.2.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução da presente contratação, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução desta;

12.2.2. Responsabilizar-se, através do seu representante legal, ao fiel cumprimento das obrigações assumidas;

- 12.2.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação; para a 20
- 12.2.4. Entregar a amostra ao fiscal do contrato, na sede da Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias, computados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 12.2.5. Entregar os livros nas condições mínimas de qualidade quanto aos padrões, dimensões, encadernação e normas técnicas mínimas de qualidades exigidas no termo de referência;
- 12.2.5. Entregar os livros nas condições mínimas de qualidade, quanto aos padrões, dimensões, tipo de encadernação, com conteúdo bibliográfico e textual adequado, executando todas as normas técnicas exigidas (ABNT), dentre outras especificações no termo de referência;
- 12.2.6. Entregar o material educativo (livros) solicitado, na sede da Contratante, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 12.2.7. Entregar os livros/exemplares novos e edição atualizada (última edição), sem rasuras, sem manchas, sem defeitos de impressão e encadernação e embalados;
- 12.2.8. Cumprir, minimamente, com todas as condições, exigências e padrões descritos do termo de referência;
- 12.2.9. Comunicar, imediatamente, a Contratante qualquer fato que interfira na execução normal do serviço contratado;
- 12.2.10. Atender as determinações da Contratante, através do fiscal e do gestor do contrato ou da gestão superior, adotando e apontando todas as providências necessárias à regularização das falhas e irregularidades constatadas;
- 12.2.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.2.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;
- 12.2.13. A inadimplência quanto aos encargos não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato;
- 12.2.14. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços sendo de sua inteira responsabilidade;



12.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13 – AMOSTRA

O fornecimento de amostra do produto mostra-se necessário, tendo em vista que o produto deverá atender plenamente as especificações estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e anexo I deste Termo de Referência, que traz o modelo a ser adotado, ficando a critério da Administração rejeitar, no todo ou em parte, o material.

A necessidade de amostra se mostra imprescindível para a presente contratação, haja vista os padrões mínimos de qualidade exigido no Estudo Técnico Preliminar, dentre eles o material utilizado, as medidas, a gramatura do papel, dentre outras especificações, as quais podem ser avaliadas somente presencial e manualmente.


No mais, tais exemplares de amostra deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação da proposta vencedora.

Câmara Municipal de Carangola, em 24 de Junho de 2024.

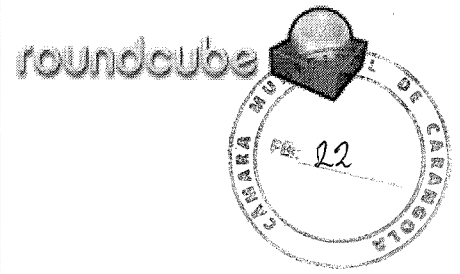

Sebastião Carrara Da Rocha

Diretor Geral

13. Despacho

| | | |
|---|---|-------------------------------------|
| 13.1 – Considerando as informações contidas neste documento, resolve: | | |
| | <input checked="" type="checkbox"/> DEFERIDO | <input type="checkbox"/> INDEFERIDO |
| Recebido <u>24 / 06 / 2024</u> |  Rivan Viana Ferreira Presidente da Câmara Municipal de Carangola – Biênio 2023/2024 | |
| Despachado <u>24 / 06 / 2024</u> | | |

Assunto **Proposta de preço Câmara Municipal de Carangola**
De Câmara Municipal de Carangola
<camara@camaracarangola.mg.gov.br>
Para <omegaz.licitacao@gmail.com>, <gerencia@logisticawr.com.br>,
<comercial.otacom@gmail.com>, <fzlivros@gmail.com>,
<Keke.ef@hotmail.com>, <impalatori.com@gmail.com>,
<aquarianaeditora@gmail.com>,
<amaralesouzabazar@gmail.com>, <julio@prenotare.com.br>,
<groundeditora70@gmail.com>, 82 mais...
Data 19-06-2024 12:20
Prioridade Alta



- Proposta de Preço.pdf(~729 KB)

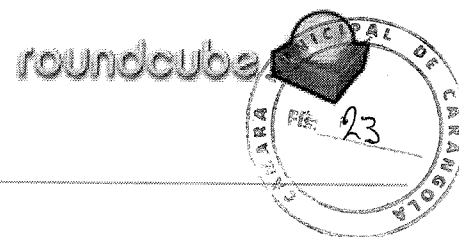
Prezados, bom dia

A Câmara Municipal de Carangola estará adquirindo materiais educativos por meio de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico e gostaria de solicitar a gentileza do preenchimento e envio desta proposta de preço, anexa a este e-mail, para levantamento do valor dos materiais apresentados no objeto. É importante o preenchimento dos dados da empresa, valor unitário e total do produto e data. Quaisquer outras dúvidas favor entrar em contato para esclarecimentos.

Att.,

Sebastião Carrara da Rocha
Diretor Geral
Câmara Municipal de Carangola

Assunto **Proposta de preço Câmara Municipal de Carangola**
De Atendimento Etapa Público <atendimento@etapapublico.com.br>
Para <camara@camaracarangola.mg.gov.br>
Data 19-06-2024 13:38



- Proposta de Preço.pdf(~750 KB)

Prezados,

Informamos que o Sistema ETAPA Público é um Programa Educacional que conta com livros didáticos bimestrais e multidisciplinares compostos por todos os componentes curriculares da grade, conforme BNCC, além da formação contínua para professores e gestores da educação e acesso ao Portal Educacional.

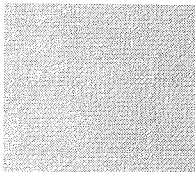
Sendo assim, por não atendermos o objeto da licitação a que se referem, não podemos apresentar proposta de preço.

Se a Secretaria de Educação de Carangola tem interesse em conhecer nosso Programa Educacional, podemos agendar a visita de um de nossos consultores comerciais

Atenciosamente,.

Maria José Chiari

Office, whatsapp: +55 (11) 3878-1509



R. Vergueiro, 1883, 1º andar
Vila Mariana | CEP 04101-900 | São Paulo | SP

----- Mensagem encaminhada -----

De: Câmara Municipal de Carangola [camara@camaracarangola.mg.gov.br]

Enviado: 19/06/2024 12:20

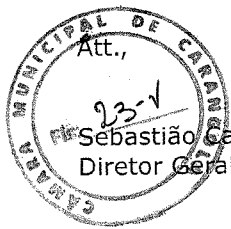
Para: keke.ef@hotmail.com; compras@camaracarangola.mg.gov.br; amaralesouzabazar@gmail.com; fzlivros@gmail.com; agrocavaiheiro@outlook.com; gerencia@logisticawr.com.br; central.relacionamento@ftd.com.br; vendas.editoracidania@gmail.com; gabriela_fl@hotmail.com; atendimento@sistemaetapa.com.br; rfcomercio2019@hotmail.com; helenarol.coach@gmail.com; colepicolo.bianca@gmail.com; soraya.castiho@outlook.com; josebonsolhos@hotmail.com; contatobusinesscia@gmail.com; jair@affiancebrasil.com.br; paulorothes@gmail.com; faleconosco@iesde.com.br; flavia.storino@ediouro.com.br; contato@deusesemonstros.com; catiaarepresentacao@gmail.com; julio@prenotare.com.br; aprendendoaensinareditorabr@gmail.com; sempreaeducacao2465@hotmail.com; atendimento.editorabc@gmail.com; aguarianaeditora@gmail.com; distribuidoraacj2017@gmail.com; tataliteraria@gmail.com; vendasbrasil@melhoramentos.com.br; licitacaodgl@gmail.com; apoioeducacao@hotmail.com; procopio.investimentos@gmail.com; leopujatti@gmail.com; groundeditora70@gmail.com; comercial.otacom@gmail.com; okaeditora@gmail.com; rodrigues.leonardo@outlook.com; fzlivros@gmail.com; vendas@editoraoka.com.br; josevanialheiros@gmail.com; moline.eden@yahoo.com.br; impalatori.com@gmail.com; faleconosco@vozes.com.br; inovareeduc@gmail.com; crbolli9@gmail.com; avmartins@terra.com.br; omegaz.licitacao@gmail.com

Assunto: Proposta de preço Câmara Municipal de Carangola

Prezados, bom dia

A Câmara Municipal de Carangola estará adquirindo materiais educativos por meio de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico e gostaria de solicitar a gentileza do preenchimento e envio desta proposta de preço anexa a este e-mail para levantamento do valor dos

dúvidas favor entrar em contato para esclarecimentos.



Sebastião Carrara da Rocha
Diretor Geral

Câmara Municipal de Carangola

thread::QC6vAxcFwSCbAEuY10cMh4::

--

Maria José Chiari / Franciane Christan

CAPE - Centro de Apoio ao Parceiro ETAPA

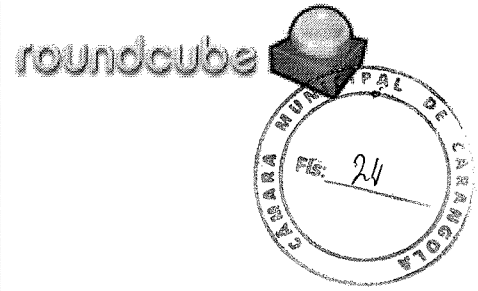
Office, whatsapp: +55 (11) 3878-1509

R. Vergueiro, 1883, 1º andar

Vila Mariana | CEP 04101-900 | São Paulo | SP

E-mail: cape@etapapublico.com.br

Assunto: **Proposta de preço Câmara Municipal de Carangola**
De: Câmara Municipal de Carangola
<camara@camaracarangola.mg.gov.br>
Para: <omegaz.licitacao@gmail.com>, <gerencia@logisticawr.com.br>,
<comercial.otacom@gmail.com>, <fzlivros@gmail.com>,
<Keke.ef@hotmail.com>, <impalatori.com@gmail.com>,
<aquarianaeditora@gmail.com>,
<amaralesouzabazar@gmail.com>, <julio@prenotare.com.br>,
<groundeditora70@gmail.com>, 15 mais...
Data: 19-06-2024 15:30



- Proposta de Preço Cartilha Modificada.pdf(~743 KB)

Prezados, boa tarde!

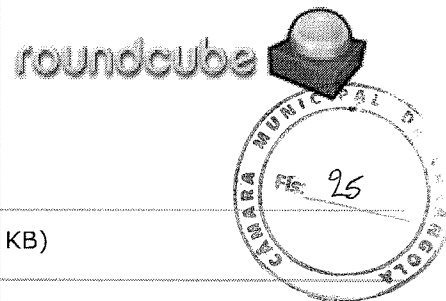
Inicialmente gostaria de solicitar que as propostas encaminhadas anteriormente, fossem desconsideradas, pelo motivo da realização de algumas alterações.

A Câmara Municipal de Carangola estará adquirindo materiais educativos por meio de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico e gostaria de solicitar a gentileza do preenchimento e envio desta proposta de preço, anexa a este e-mail, para levantamento do valor dos materiais apresentados no objeto. É importante o preenchimento dos dados da empresa, valor unitário e total do produto e data. Quaisquer outras dúvidas favor entrar em contato para esclarecimentos.

Att.,

Sebastião Carrara da Rocha
Diretor Geral
Câmara Municipal de Carangola

Assunto **Re: Proposta de preço Câmara Municipal de Carangola**
De Ômega Z <omegaz.licitacao@gmail.com>
Para Câmara Municipal de Carangola
<camara@camaracarangola.mg.gov.br>
Data 19-06-2024 16:16



- PROPOSTA -PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA-19.06.2024.pdf(~826 KB)

Boa tarde, segue em anexo.

Em qua., 19 de jun. de 2024 às 15:30, Câmara Municipal de Carangola <camara@camaracarangola.mg.gov.br> escreveu:

Prezados, boa tarde!

Inicialmente gostaria de solicitar que as propostas encaminhadas anteriormente, fossem desconsideradas, pelo motivo da realização de algumas alterações.

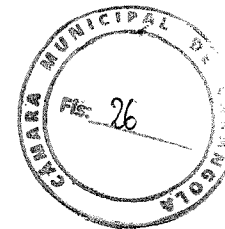
A Câmara Municipal de Carangola estará adquirindo materiais educativos por meio de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico e gostaria de solicitar a gentileza do preenchimento e envio desta proposta de preço, anexa a este e-mail, para levantamento do valor dos materiais apresentados no objeto. É importante o preenchimento dos dados da empresa, valor unitário e total do produto e data. Quaisquer outras dúvidas favor entrar em contato para esclarecimentos.

Att.,

Sebastião Carrara da Rocha
Diretor Geral
Câmara Municipal de Carangola



CNPJ: 43.438.620/0001-10
Telefone / WhatsApp: 21 98129-4535
Email: omegazrj@gmail.com



AO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

Niterói, 19 Junho de 2024

Em atendimento a apresentamos nossa proposta de preço objetivando fornecimento do material abaixo especificado::

PROPOSTA

| ITEM | DESCRIÇÃO COMPLETA | UN | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|------------|-------|----------------|----------------|
| 1 | TEMA DO LIVRO: CÂMARA NA COMUNIDADE – A IMPORTÂNCIA DO PODER LEGISLATIVO; ISBN – 978-85-63390-55-4; QUANTIDADE DE PÁGINAS: MÍNIMO DE 36 – INCLUINDO CAPA; FORMATO FECHADO: 22 cm X 20 cm; FORMATO ABERTO: 44 cm X 20 cm; PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS; PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS; IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DA CAMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA, EM | exemplares | 4.600 | R\$ 41,00 | R\$ 188.600,00 |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 188.600,00 (cento e oitenta e oito MIL, e seiscentos Reais)

R\$ 188.600,00

Prazo de validade da proposta: 30 (trinta) dias, á contar da data de sua apresentação.

Condição de pagamento: EMPENHO

Banco 260-Nu pagamento – Agência: 0001 Conta Corrente: 40127794-5 (PIX CNPJ: 43.438.620/0001-10)

Inscrição no SIMPLES: (X) Sim () Não

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas sem se limitar, tais como: custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

O preço é fixo e irrevogável

Gerson José Zambrotti da Silva

Gerson José Zambrotti da Silva – Representante – Sócio - Administrador

ÔMEGA Z SERVIÇOS E NEGÓCIOS COMERCIAIS LTDA

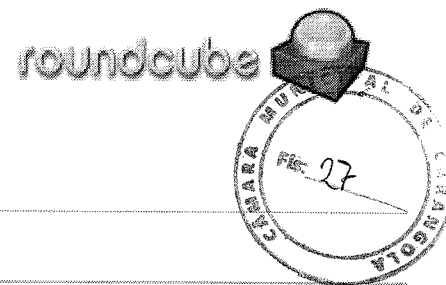
R VISCONDE DO URUGUAI, 531, SALA:78 – CENTRO. CEP: 24030078. NITEROI – RJ

Email: omegazrj@gmail.com Tel: Zap. 21 – 98129-4535

CNPJ 43.438.620/0001-10/ I.E 12.209.932/ I.M 3044940

43.438.620/0001-10
ÔMEGA Z SERVIÇOS E NEGÓCIOS COMERCIAIS LTDA
RUA VISCONDE DO URUGUAI, Nº 531
SALA 78 - CENTRO - NITEROI / RJ
CEP: 24.030 - 078

Assunto **Re: Proposta de preço Câmara Municipal de Carangola**
De Impalatori Negócios <impalatori.com@gmail.com>
Para Câmara Municipal de Carangola
<camara@camaracarangola.mg.gov.br>
Data 19-06-2024 17:01



- PROPOSTA-Carangola.pdf(~311 KB)

Prezados, segue em anexo nossa proposta conforme solicitado.
Gratos!

Em qua., 19 de jun. de 2024 às 15:30, Câmara Municipal de Carangola <camara@camaracarangola.mg.gov.br> escreveu:

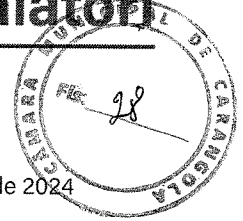
Prezados, boa tarde!

Inicialmente gostaria de solicitar que as propostas encaminhadas anteriormente, fossem desconsideradas, pelo motivo da realização de algumas alterações.

A Câmara Municipal de Carangola estará adquirindo materiais educativos por meio de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico e gostaria de solicitar a gentileza do preenchimento e envio desta proposta de preço, anexa a este e-mail, para levantamento do valor dos materiais apresentados no objeto. É importante o preenchimento dos dados da empresa, valor unitário e total do produto e data. Quaisquer outras dúvidas favor entrar em contato para esclarecimentos.

Att.,

Sebastião Carrara da Rocha
Diretor Geral
Câmara Municipal de Carangola



À
Prefeitura Municipal de Carangola
Divisão de Compras, Contratos e Licitações

Carangola, 19 de junho de 2024

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado Senhor Pregoeiro(a), atendendo a solicitação de cotação citada no caput deste documento, a IMPALATORI NEGOCIOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.763.753/0001-12, por intermédio de seu representante legal Sra. Aline Cristina Ferreira Silva Bahia – Representante - Diretora, portadora da Carteira de Identidade nº 405126499 SSP e do CPF nº 362.489.378-50, propõe fornecer ao município supra citado em epígrafe, os materiais e/ou serviços, na forma abaixo discriminada, que serão distribuídas conforme solicitação.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | MARCA | UNID. | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---------------------------------|---|------------|-------|--------|-----------------------|--------------|
| 1 | Fornecimento de materiais educativos, contendo informações sobre a importância do Poder Legislativo para sociedade, conforme descrição do item I; com a logomarca da Câmara Municipal de Carangola impressa no verso; | Impalatori | unid. | 4.600 | R\$ 41,70 | R\$ 4.170,00 |
| Valor total da Proposta: | | | | | R\$ 191.820,00 | |

Valor total de R\$ 191.820,00 (cento e noventa e um mil, oitocentos e vinte reais).

Nos preços ofertados na proposta estão inclusas todas as despesas com mão-de-obra, transporte, fornecimento, instalação, coleta de dados, treinamento, tributos e encargos sociais de quaisquer espécies e demais despesas necessárias à completa execução do contrato.

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias contados a partir da sua entrega ao pregoeiro.

Prazo de entrega: conforme edital em epígrafe.

Inscrição no Simples: (X) Sim () Não

Banco: Nu Pagamentos – 260 - Agência: 0001 - Conta Corrente: 49363910-5

Aline Cristina Ferreira Silva Bahia – Representante - Diretora

CPF. 362.489.378-50/ RG. 405126499 SSP

IMPALATORI NEGOCIOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA

Av. Ernani do Amaral Peixoto, 472, sala 1202 – Centro – Niterói, RJ, CEP 24020-077

Telefone: 21 98396-1637 E-mail: impalatori.com@gmail.com

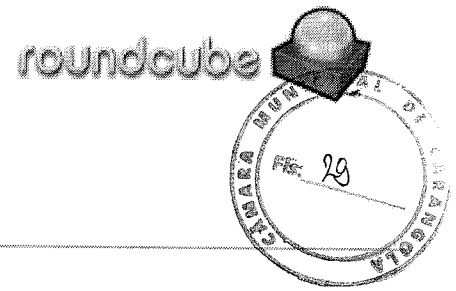
CNPJ 47.763.753/0001-12

47.763.753/0001-12

IMPALATORI NEGOCIOS COMERCIAIS
E SERVIÇOS LTDA

Av. Ernani do Amaral Peixoto, 472 sala 1202
Centro - Niterói - RJ
CEP: 24.020-077

Assunto **ENC: Proposta de preço Câmara Municipal de Carangola**
 De Vendas Institucionais <divulgacao.gov@melhoramentos.com.br>
 Para camara@camaracarangola.mg.gov.br
 <camara@camaracarangola.mg.gov.br>
 Cópia Vendas Institucionais <divulgacao.gov@melhoramentos.com.br>
 Data 20-06-2024 09:53



- Proposta de Preço.pdf(~729 KB)

Bom dia !

Agradecemos o contato.
 Verificamos que não constam livros da Editora Melhoramentos no anexo.

Aproveitamos para indicar o contato do nosso distribuidor que atende a região :

Fonte Nova Distribuidora
 Belo Horizonte - MG
 Tel. (31) 3418-1665
 E-mail : divulgacao@fontenovalivros.com.br

Obrigada.
 Divulgação Escolar e Vendas Institucionais
 Rua Tito, 479 - 2º andar.
 Vila Romana, São Paulo - CEP: 05051-000
 +55 11 3874-0884 | +55 11 3874-0902
melhoramentos.com.br

-----Mensagem original-----

De: Câmara Municipal de Carangola <camara@camaracarangola.mg.gov.br>
 Enviada em: quarta-feira, 19 de junho de 2024 12:20
 Para: omegaz.licitacao@gmail.com; gerencia@logisticawr.com.br; comercial.otacom@gmail.com; fzlivros@gmail.com; Keke.ef@hotmail.com; impalatori.com@gmail.com; aguarianaeditora@gmail.com; amaralesouzabazar@gmail.com; julio@prenotare.com.br; groundeditora70@gmail.com; okaeditora@gmail.com; atendimento.editorabc@gmail.com; contatobusinesscia@gmail.com; sempreaeducacao2465@hotmail.com; inovareeduc@gmail.com; atendimento@sistemaetapa.com.br; Vendas Brasil <vendasbrasil@melhoramentos.com.br>; central.relacionamento@ftd.com.br; faleconosco@vozes.com.br; flavia.storino@ediouro.com.br; distribuidoraacj2017@gmail.com; rfcomercio2019@hotmail.com; vendas.editoracidania@gmail.com; faleconosco@iesde.com.br; procopio.investimentos@gmail.com; agrocavaiheiro@outlook.com; soraya.castiho@outlook.com; josebonsolhos@hotmail.com; jair@affiancebrasil.com.br; pauloroths@gmail.com; leopujatti@gmail.com; helenarol.coach@gmail.com; josevanialcalheiros@gmail.com; tataliteraria@gmail.com; contato@deusesemonstros.com; catiaarepresentacao@gmail.com; vendas@editoraoka.com.br; crbolli9@gmail.com; rodrigues.leonardo@outlook.com; colepicolo.bianca@gmail.com; avmartins@terra.com.br; aprendendoaensinareditorabr@gmail.com; gabriela_fl@hotmail.com; moline.eden@yahoo.com.br; omegaz.licitacao@gmail.com; gerencia@logisticawr.com.br; comercial.otacom@gmail.com; fzlivros@gmail.com; Keke.ef@hotmail.com; Impalatori.com@gmail.com; aguarianaeditora@gmail.com; amaralesouzabazar@gmail.com; julio@prenotare.com.br; groundeditora70@gmail.com; okaeditora@gmail.com; atendimento.editorabc@gmail.com; contatobusinesscia@gmail.com; sempreaeducacao2465@hotmail.com; inovareeduc@gmail.com; atendimento@sistemaetapa.com.br; Vendas Brasil <vendasbrasil@melhoramentos.com.br>; central.relacionamento@ftd.com.br; faleconosco@vozes.com.br; flavia.storino@ediouro.com.br; distribuidoraacj2017@gmail.com; rfcomercio2019@hotmail.com; vendas.editoracidania@gmail.com; faleconosco@iesde.com.br; procopio.investimentos@gmail.com; agrocavaiheiro@outlook.com; soraya.castiho@outlook.com; josebonsolhos@hotmail.com; jair@affiancebrasil.com.br; pauloroths@gmail.com; leopujatti@gmail.com; helenarol.coach@gmail.com; josevanialcalheiros@gmail.com; tataliteraria@gmail.com; contato@deusesemonstros.com; catiaarepresentacao@gmail.com; vendas@editoraoka.com.br; crbolli9@gmail.com; rodrigues.leonardo@outlook.com; colepicolo.bianca@gmail.com; avmartins@terra.com.br; aprendendoaensinareditorabr@gmail.com; gabriela_fl@hotmail.com; moline.eden@yahoo.com.br; licitacaodgl@gmail.com; fjzlivros@gmail.com; apoioeducacao@hotmail.com; Setor Compras Câmara Carangola <compras@camaracarangola.mg.gov.br>
 Assunto: Proposta de preço Câmara Municipal de Carangola
 Prioridade: Alta

[Geralmente, você não obtém emails de camara@camaracarangola.mg.gov.br. Saiba por que isso é importante em <https://aka.ms/LearnAboutSenderIdentification>]

Prezados, bom dia

proposta de preço, unitário e total do produto e data. Quaisquer
É importante o preenchimento dos dados da empresa, valor unitário e total do produto e data. Quaisquer
outras dúvidas favor entrar em contato para esclarecimentos.

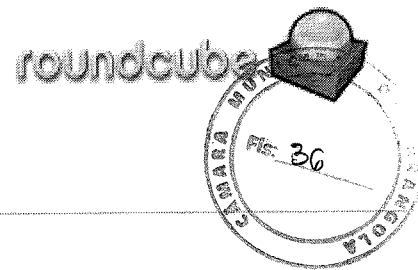
Att.,

Sebastião Carrara da Rocha
Diretor Geral
Câmara Municipal de Carangola



A handwritten signature or set of initials, possibly "S. Carrara", written in dark ink.

Assunto **Re: Proposta de preço Câmara Municipal de Carangola**
De Moises Baiao <comercial.otacom@gmail.com>
Para Câmara Municipal de Carangola
<camara@camaracarangola.mg.gov.br>
Data 21-06-2024 09:06



- Proposta Comercial - CARANGOLA.pdf(~860 KB)

Prezados, bom dia.

Em atendimento à vossa solicitação, segue anexo nossa proposta Comercial.

Nos colocamos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Moisés Baião

On Wed, Jun 19, 2024 at 3:30 PM Câmara Municipal de Carangola <camara@camaracarangola.mg.gov.br> wrote:
Prezados, boa tarde!

Inicialmente gostaria de solicitar que as propostas encaminhadas anteriormente, fossem desconsideradas, pelo motivo da realização de algumas alterações.

A Câmara Municipal de Carangola estará adquirindo materiais educativos por meio de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico e gostaria de solicitar a gentileza do preenchimento e envio desta proposta de preço, anexa a este e-mail, para levantamento do valor dos materiais apresentados no objeto. É importante o preenchimento dos dados da empresa, valor unitário e total do produto e data. Quaisquer outras dúvidas favor entrar em contato para esclarecimentos.

Att.,

Sebastião Carrara da Rocha
Diretor Geral
Câmara Municipal de Carangola

COTAÇÃO DE PREÇO

À Câmara Municipal de Carangola

Nº 031/2024.

A presente proposta tem por objeto fornecimento de **Materiais Educativos**, contendo informações sobre a importância do Poder Legislativo para sociedade; com a logomarca da Câmara Municipal de Carangola impressa no verso, conforme descrito no Termo de Referência.

| ITEM | QTD | UND | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------|-----|---|---|----------------------|
| 1 | 4.600 | UN | Fornecimento de materiais educativos, contendo informações sobre a importância do Poder Legislativo para sociedade, conforme descrição do item I; com a logomarca da Câmara Municipal de Carangola impressa no verso; | R\$37,80 | R\$173.880,00 |
| | | | | VALOR TOTAL: | R\$173.880,00 |
| | | | | (Cento setenta três mil e oitocentos oitenta reais) | |

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência

Prazo de Validade do Orçamento: 60 dias

No presente orçamento, estão inclusos nos preços todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes, seguros, transportes, alimentações, hospedagens e outros relacionados à execução/entrega dos produtos/serviços.



Três Rios, 21 de maio de 2024



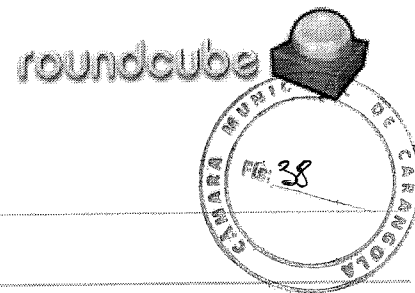
Moisés de Oliveira Baião - CPF: 090.847.337-03

OTACOM TECHNOLOGIES LTDA - CNPJ: 52.165.835/0001-03

OTACOM TECHNOLOGIES LTDA
CNPJ 52.165.835/0001-03

Rua Prefeito Joaquim José Ferreira, 14, Sala 103 Centro,
Três Rios/RJ. CEP: 25.804 – 020 Tel. (21) 9 8384-7895

Assunto **ENC: Adobe Scan 21 de jun. de 2024 (1).pdf**
De Wilson silva <gerencia@logisticawr.com.br>
Para camara@camaracarangola.mg.gov.br
<camara@camaracarangola.mg.gov.br>
Data 21-06-2024 09:38



- Adobe Scan 21 de jun. de 2024 (1).pdf(~680 KB)

Bom dia!!
Segue Cotação conforme solicitado.
Favor acusar o recebimento.

Sds

Wilson Silva
Gerente Operacional
WR Logística Ltda.
(27)99854-4376

De: "wilson silva coach" <wilsonplanalto@gmail.com>
Enviada: 2024/06/21 09:33:53
Para: gerencia@logisticawr.com.br
Assunto: Adobe Scan 21 de jun. de 2024 (1).pdf

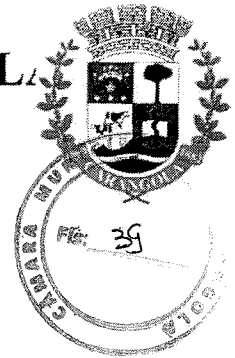
Criado e compartilhado usando o Adobe Scan.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03
www.camaracarangola.mg.gov.br

P. 1 de 11



PROPOSTA DE PREÇO

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui o objeto deste procedimento a eventual contratação de empresa, através do sistema de Registro de Preço, para fornecimento de materiais educativos, contendo informações sobre a importância do Poder Legislativo para sociedade; com a logomarca da Câmara Municipal de Carangola impressa no verso, conforme definido abaixo:

- **TEMA DO LIVRO: CÂMARA NA COMUNIDADE – A IMPORTÂNCIA DO PODER LEGISLATIVO;**
- **ISBN – 978-85-63390-55-4;**
- **QUANTIDADE DE PÁGINAS: MÍNIMO DE 36 – INCLUINDO CAPA;**
- **FORMATO FECHADO: 22 cm X 20 cm;**
- **FORMATO ABERTO: 44 cm X 20 cm;**
- **PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS;**
- **PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS;**
- **IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DA CAMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA, EM CORES, EM TODOS OS EXEMPLARES ADQUIRIDOS.**

II – ITENS E VALORES DA CONTRATAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|---|---------|------------|----------------|-------------------|
| 1 | Fornecimento de materiais educativos, contendo informações sobre a importância do Poder Legislativo para sociedade, conforme descrição do item I; com a logomarca da Câmara Municipal de Carangola impressa no verso; | UN | 4600 | R\$ 38,70 | R\$ 178.029,00 |
| Valor Total | | | | R\$ | 178.020,00 |

III - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

| | |
|------------------------|--------------------------------|
| 1. Razão Social: | WR LOGÍSTICA LTDA |
| 2. CNPJ: | 47.755.818.0001-88 |
| 3. Inscrição Estadual: | 083.962.29-9 |
| 4. Endereço: | R. AUGUSTO DOS ANJOS, PLANALTO |
| 5. Cidade: | VILA VELHA |
| 6. Estado: | ES |
| 7. Telefone: | (27) 99854.4376 |
| 8. E-mail | GERENCIA@LOGISTICA.WR.COM.BR |

Responsável pelo orçamento:

WILSON SILVA

Data:

21/06/2024

47.755.818/0001-88

WR LOGÍSTICA

Rua Augusto dos Anjos, nº 87

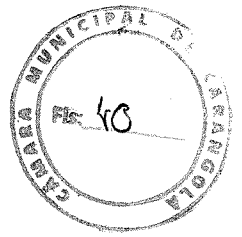
Planalto - Vila Velha - ES

CEP 29.118-345





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Educação
Superintendência Regional de Ensino de Carangola



Ofício SEE/SRE CARANGOLA n.º 23/2024

Carangola, 21 de junho de 2024.

De: Aguinaldo de Souza Ribeiro
Superintendente Regional de Ensino

Para: Sr. Rivan Viana Ferreira
Presidente CMC/MG

Assunto: Resposta ao ofício n.º 016/2024-GABPRES/CMC

Com os nossos cordiais cumprimentos, informamos o quantitativo de 2.945 (dois mil novecentos e quarenta e cinco) alunos matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino no Município de Carangola.

Atenciosamente,

Aguinaldo de Souza Ribeiro
Superintendente Regional de Ensino de Carangola



Documento assinado eletronicamente por **Aguinaldo de Souza Ribeiro, Superintendente**, em 21/06/2024, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

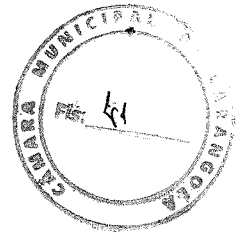


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **90849029** e o código CRC **2FBFDECC**.

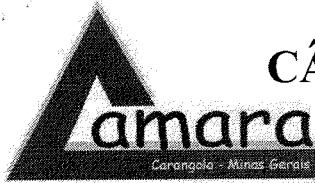
ESTIMATIVAS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de livros educativos, contendo informações sobre a importância do Poder Legislativo para sociedade; com a logomarca da Câmara Municipal de Carangola impressa no verso.

| Material | Unid. | Qtde | OMEGA Z SERVICOS E NEGOCIOS COMERCIAIS LTDA CNPJ: 43.438.620/0001-10 | | IMPALAORI NEGÓCIOS COMERCIAIS E SERVIÇOS - LTDA CNPJ: 47.763.753/0001-12 | | EDITORA OKA EIRELI CNPJ: 32.244.839/0001-61 | | EDITORA GROUND LTDA CNPJ: 45.803.889/0001-83 | |
|--|-------|------|---|-----------------------|---|-----------------------|--|-----------------------|---|-----------------------|
| | | | Valor Total | Valor Unitário | Valor Total | Valor Unitário | Valor Total | Valor Unitário | Valor Total | Valor Unitário |
| Aquisição de livros educativos com informações sobre a importância do Poder Legislativo para sociedade, com a logomarca da Câmara Municipal de Carangola impressa no verso | UN | 4759 | R\$ 41,00 | R\$ 195.119,00 | R\$ 41,70 | R\$ 198.450,30 | R\$ 41,10 | R\$ 195.594,90 | R\$ 38,30 | R\$ 182.269,70 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 195.119,00 | | R\$ 198.450,30 | | R\$ 195.594,90 | | R\$ 182.269,70 |
| Material | Unid. | Qtde | AMARAL SOUZA BAZAR LTDA CNPJ: 33.137.750/0001-69 | | OTACOM TECHNOLOGIES LTDA CNPJ: 52.165.835/0001-03 | | WR LOGÍSTICA LTDA CNPJ: 47.755.818/0001-88 | | Mediana | |
| | | | Valor Total | Valor Unitário | Valor Total | Valor Unitário | Valor Total | Valor Unitário | Valor Total | Valor Unitário |
| Aquisição de livros educativos com informações sobre a importância do Poder Legislativo para sociedade, com a logomarca da Câmara Municipal de Carangola impressa no verso | UN | 4759 | R\$ 42,00 | R\$ 199.878,00 | R\$ 37,80 | R\$ 179.890,20 | R\$ 38,70 | R\$ 184.173,30 | R\$ 41,00 | R\$ 195.119,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 199.878,00 | | R\$ 179.890,20 | | R\$ 184.173,30 | | R\$ 195.119,00 |

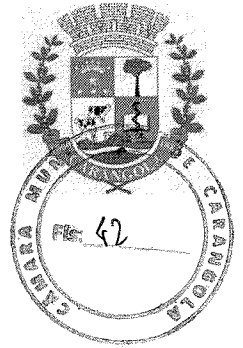


[Handwritten signature]
24/06/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

www.camaracarangola.mg.gov.br



Assessoria Jurídica

Folha nº 1/5

PARECER JURÍDICO

Câmara Municipal de Carangola, 27 de junho de 2024.

*Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Sistema de Registro de Preço*

RELATÓRIO:

Trata-se de processo licitatório para contratação de empresa, através do sistema de Registro de preço, para fornecimento de livros educativos, contendo informações sobre a importância do Poder Legislativo para sociedade, mediante licitação pública, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, conforme documentação em anexo.

É a síntese do relatório. Passo a análise do edital.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

*I - apreciar o processo licitatório conforme **critérios objetivos** prévios de atribuição de prioridade;*

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Florianiano Viana
Assessor

Assessoria Jurídica

Folha nº 2/5

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Apreciação Jurídica:

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

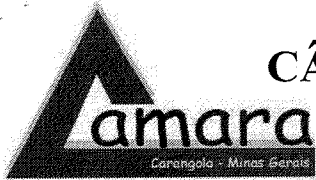
IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

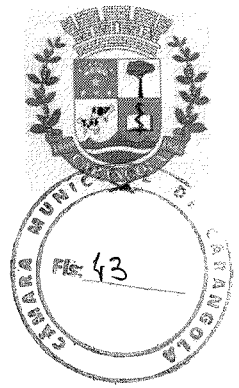
VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;





CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

www.camaracarangola.mg.gov.br



Assessoria Jurídica

Folha nº 3/5

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

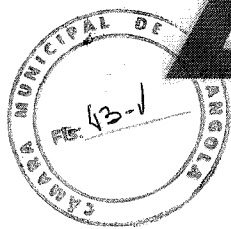
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença do requerimento de contratação com a definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da autoridade competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica e o termo de referência.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Destaco, ainda, que a licitação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – regulamentado pelo Decreto Federal n.º 11.462/2023, mostrando-se útil a administração da Câmara Municipal de Carangola, pois, além de procurar atingir preços mais vantajosos ao longo da vigência da Ata de Registros de Preços, permite a aquisição conforme a necessidade desta Casa de Leis, cumpre observar o disposto no art. 3º do respectivo Decreto, que reza da seguinte maneira:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:



amara

Carangola - Minas Gerais

Assessoria Jurídica

Folha nº 4/5

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

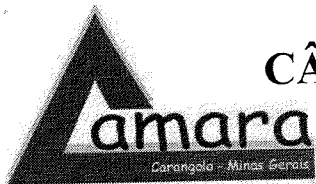
I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Destarte, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontrasse em consonância com as exigências mínimas capituladas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

Vale destacar, também, que no presente caso, o valor estimado da contratação é R\$ 195.119,00 (cento e noventa e cinco mil e cento e dezenove reais) e, que o órgão assessorado declarou que existe adequação orçamentária (item 11 do Termo de Referência), para a referida aquisição.

Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, é possível notar que consta nos autos a previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

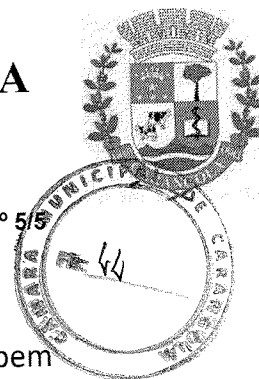


CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

www.camaracarangola.mg.gov.br

Assessoria Jurídica

Folha nº 5/5

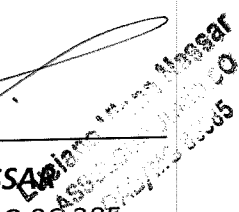


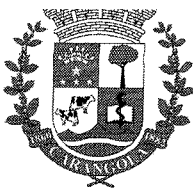
CONCLUSÃO

PELO EXPOSTO, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, conclui-se pela regularidade do procedimento até o presente momento, pelo que opino pela validação jurídica, para regular prosseguimento do presente processo, SEM RESSALVAS.

SMJ, é o parecer.

LUCIANO VIANA NASSAR
Assessor Jurídico - OAB/MG 86.385





CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

www.camaracarangola.mg.gov.br

PARECER PRÉVIO DO CONTROLE INTERNO Nº: 024/2024

Recebimento Provisório: Jorzeli de Sousa Ferreira

Recebimento Definitivo: Sebastião Carrara da Rocha

OBJETO: "Contratação de Empresa, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de livros educativos, contendo informações sobre a importância do Poder Legislativo para a Sociedade".

DESTINO: Diretoria Geral e Gabinete da Presidência

I. RELATÓRIO

A CONTROLADORIA INTERNA, na pessoa do Senhor Luciano Fraga Pinheiro da Silva, responsável pelo CONTROLE INTERNO da Câmara Municipal de Carangola, administração 2023/2024, -se dispõe na Portaria 026/2023 de 28 de junho de 2023, capítulo IV – artigo 13, capítulo VIII – em foco o artigo 17, desta Casa Legislativa declara para os devidos fins, nos termos das Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Legislativo 03/2023 e 01/2024, que recebeu para análise, o processo CMC, objeto abaixo descrito, discriminado em sua fase preliminar, contendo as páginas de 01 até 44, declarando o que segue.

OBJETO: "Contratação de Empresa, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de livros educativos, contendo informações sobre a importância do Poder Legislativo para a Sociedade".

I.I - PRELIMINAR – DA ATRIBUIÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Antes de adentrarmos ao mérito do presente Parecer, insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74, no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como sua responsabilidade.

Cabe aos responsáveis pelo setor de Controle Interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

www.camaracarangola.mg.gov.br

e/ou respectivo tribunal de Contas que forem vinculados.

Assim, a Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabuladas no art. 74 da Constituição Federal/1988, in verbis:

“Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.”

Neste sentido, cabe a ressalva quanto a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno.

Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade dela, não informar ao Tribunal de Contas ao qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle Externo.

Importante também destacar que o Controlador Interno não é ordenador de despesas,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

www.camaracarangola.mg.gov.br

nem confere "atesto" de recebimento dos materiais/produtos/serviços ora contratados pela Administração Pública.

Essa atribuição se restringe a servidores nomeados por Portaria e no Termo de Referência TR, para executar a função de fiscal de contratos, o qual possui suas atribuições pré-definidas no Decreto Legislativo 03/2023-.

I.II - DOS DOCUMENTOS ANEXADOS NO PROCESSO:

O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame para a "Contratação de Empresa, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de livros educativos, contendo informações sobre a importância do Poder Legislativo para a Sociedade", passando assim, à apreciação desta Controladoria Interna, sob o âmbito da legalidade, os seguintes documentos:

1. Requerimento de contratação RC, fls. 01 a 02;
2. Despacho do Diretor Geral da Câmara Municipal e deferimento do Presidente no requerimento de contratação (fls 02 e 03);
3. Formulação do Estudo Técnico Preliminar (fls 04 a 11)
4. Despacho do Diretor Geral da Câmara Municipal e deferimento do Presidente no Estudo Técnico Preliminar (fls. 11 e 12)
5. Formulação do Termo de Referência, pelo o Diretor Geral da Câmara Municipal (fls 14 a 20v);
6. Despacho da autoridade competente, Presidente da Câmara Municipal e deferimento do Presidente no requerido " TR" (fls.20v);
7. Apresentação dos orçamentos "Carta Orçamentária" (fls 22 a 39v.) (justificativa da escolha dos fornecedores não demonstrado)
8. Relatório de cotação (Estimativa/Mediana), fls. 41.
9. Parecer Jurídico (fls. 42 a 44)



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

www.camaracarangola.mg.gov.br

II. FUNDAMENTOS

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, bem como nos termos do Decreto Nº 03/2023, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

Verificou-se que o procedimento de contratação foi realizado com observância a todas as formalidades e atos necessários durante a fase interna, bem como de acordo com as disposições legais vigentes, em especial a Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Noutro giro, a forma proposta de fornecimento e procedimento auxiliar adotado será o Sistema de Registro de Preço – SRP, uma vez que a distribuição dos livros se dará em momento oportuno.

No caso dos autos, observa-se que foram apresentadas 07 (três) propostas na cotação de preços solicitada pelo Departamento de Compras deste Poder Legislativo, sendo analisadas como base a mediana.

Quanto a necessidade de demonstração contábil e disponibilidade financeira, este controlador, requer que seja juntado aos autos do processo de formação “ FASE PREPARATÓRIA’, incluir as seguinte certidões, para a devida análise deste controlador.

II.1 – CERTIDÃO ORÇAMENTÁRIA

CERTIFICA A EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Eu, -----, Contador(a) da Câmara Municipal de Carangola-MG. Consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente o que determina o Art. 18 da Lei 14.133/2021, c/c Art. 60 da Lei Federal 4.320/64, **CERTIFICO** para os devidos fins de provas junto ao processo licitatório, no que se refere Objeto:-----



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

www.camaracarangola.mg.gov.br

Cujo valor estimado é de R\$ ----- (-----), encontra-se devidamente inclusa no orçamento municipal do exercício financeiro de 2024, abaixo especificado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha --- - -----

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária e a reserva de valores orçamentários.

Por ser verdade firmo o presente.

Carangola/MG, -- de ----- de 2024.

CONTADOR

II.II - CERTIDÃO EXISTÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO.

CERTIFICA A EXISTÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO

Eu, -----, Tesoureiro da Câmara Municipal de Carangola-MG. Consoante despacho recebido e disposições legais, **CERTIFICO** para os devidos fins de provas junto ao processo licitatório, no que se refere ao Objeto: -----, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades deste Poder Legislativo Municipal.

Cujo valor estimado é de R\$ ----- (-----), que existem recursos financeiros suficientes para acobertar a despesa a ser contratada.

A presente certidão confirma a existência de recurso financeiro no ano orçamentário de 2024 e a reserva de valores orçamentários.

Por ser verdade firmo o presente.

Carangola/MG, -- de ----- de 2024.

TESOUREIRO





CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

www.camaracarangola.mg.gov.br

Desta forma, ao analisar os autos verifica-se que a contratação tem alguns alertas a serem dados por esta controladoria, que passamos a esclarecer:

A eleição a ser realizada no presente ano (eleições 2024) atrai a incidência da legislação eleitoral em sua plenitude, porquanto se estará diante de pleito para escolha dos agentes políticos na esfera municipal.

Portanto, no período eleitoral recomenda-se que os gestores públicos adotem cuidados adicionais na sua atuação, sempre no intuito de manter equilíbrio entre os envolvidos nas eleições e evitando-se o uso do Poder Público em (des)favor de qualquer um dos candidatos.

Nas restritas hipóteses em que seja admitida ações de comunicação social, "os gestores devem adotar sempre uma postura prudente e cautelosa para que a comunicação se restrinja ao âmbito estritamente informativo, sem qualquer exaltação de atos e atividades que possam, ainda que indiretamente, privilegiar o governo/gestão atual ou governos/gestões anteriores aos olhos da opinião pública em relação aos seus eventuais concorrentes no pleito eleitoral".

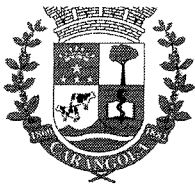
Não há óbice à participação de autoridades deste Poder Legislativo Municipal em caráter informativo sobre questões administrativas e de atuação do órgão, desde que se abstenha de realizar qualquer promoção pessoal ou menção a circunstância eleitoral e seja dada, sempre que possível de forma imparcial e sem análise de atos ou pessoas específicas;

Alertamos, deverá ser suspenso e retirado o conteúdo caracterizado como publicidade institucional realizado nos meios considerados como "propriedades digitais", ainda que dirigido apenas ao público interno, sob pena de configurar a publicidade institucional vedada (art. 73, VI, b e art. 74 da Lei nº 9.504/97), *in verbis* :

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

(...)

VI - nos três meses que antecedem o pleito:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

www.camaracarangola.mg.gov.br

(...)

b) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, **autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;** (destaquei)

Art. 74. Configura abuso de autoridade, para os fins do disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, a infringência do disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, ficando o responsável, se candidato, sujeito ao cancelamento do registro ou do diploma. (Redação dada pela Lei nº 12.034, de 2009).

As questões levantadas por esta controladoria, é que suscitam incertezas, quanto ao alcance das restrições no corrente ano, na contratação deste tipo de objeto, em especial relacionadas à publicidade institucional e **alerta ao tocante à atividade prioritariamente ligada ao Poder Executivo.**

A determinação contida na legislação eleitoral, ao definir condutas vedadas, tem o condão de manter a paridade de armas entre os postulantes de cargos nas eleições, evitando-se que os que estejam no poder se utilizem indevidamente da máquina pública para desequilibrar o processo eleitoral.

Assim, o norte interpretativo da atuação administrativa, sob uma ótica da legislação eleitoral, deve ser o de evitar a influência indevida no processo eleitoral, independente de uma vedação expressa de conduta específica. E essa interpretação é extraída de uma visão sistemática da legislação eleitoral, que estabelece uma vedação de caráter amplo e genérico para a administração pública e gestores (art. 237 do Código Eleitoral c/c art. 22 da LC nº 64/90).

As normas eleitorais, independente da correlação entre a esfera administrativa e as



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

www.camaracarangola.mg.gov.br

eleições, admitem a responsabilização de autoridade ou gestores que pratiquem "uso indevido, desvio ou abuso do poder de autoridade' em benefício de candidato ou partido político".

Nessa esteira, trazemos a Cartilha de Condutas Vedadas aos Agentes Públicos Federais da Advocacia-Geral da União¹, ao citar entendimentos do Tribunal Superior Eleitoral, ressalta que esse abuso político ou do "poder de autoridade" pode ocorrer de forma variada e abrangente:

"Isso implica que, além das hipóteses expressamente previstas na Lei das Eleições, a Justiça Eleitoral também tem competência para aplicar penalidades em casos que julgue tenha havido abuso do poder por parte de um agente público. Dessa forma, atos de governo, ainda que formalmente legais, podem ser entendidos como abusivos se, de algum modo, puderem ser associados com a concessão de benefício a certo candidato, partido político ou coligação, ou se forem praticados em desfavor da liberdade do voto.

De acordo com José Jairo Gomes (in Direito Eleitoral, 2017) [é] intuitivo que a máquina administrativa não possa ser colocada a serviço de candidaturas no processo eleitoral, já que isso desvirtuaria completamente a ação estatal, além de desequilibrar o pleito – ferindo de morte a isonomia que deve permear as campanhas e imperar entre os candidatos – e fustigar o princípio republicano, que repudia tratamento privilegiado a pessoas ou classes sociais.

O Tribunal Superior Eleitoral já assentou que (i) o abuso de poder político é "condenável por afetar a legitimidade e normalidade dos pleitos e, também, por violar o princípio da isonomia entre os concorrentes, amplamente assegurado na Constituição da República" (TSE – ARO no 718/DF – DJ 17-6-2005); (ii) "Caracteriza-



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

www.camaracarangola.mg.gov.br

se o abuso de poder quando demonstrado que o ato da Administração, aparentemente regular e benéfico à população, teve como objetivo imediato o favorecimento de algum candidato” (TSE – REspe no 25.074/RS – DJ 28-10-2005).

Nada obstante, a participação em campanhas eleitorais é direito de todos os cidadãos. Portanto, não é vedado aos agentes públicos participar, fora do horário de trabalho, de eventos de campanha eleitoral, devendo observar, no entanto, os limites impostos pela legislação, bem como os princípios éticos que regem a Administração Pública.”

Por outro lado, como é amplamente sabido e discutido, a publicidade é princípio constitucional que deve, como regra, conduzir a atuação da Administração Pública. Serve para, entre outras funções, permitir que a sociedade conheça e fiscalize a atuação estatal.

A publicidade institucional, especificamente, é entendida como toda aquela "que se destina a divulgar atos, ações, programas, obras, serviços, campanhas, metas e resultados dos órgãos e entidades do Poder Executivo ou Legislativo, com o objetivo de atender ao princípio da publicidade, de valorizar e fortalecer as instituições públicas, de estimular a participação da sociedade no debate, no controle e na formulação de políticas públicas.

Portanto não é apenas permitida, como também necessária à concretização do princípio constitucional da publicidade. A veiculação de publicidade que induza a promoção pessoal, algo vedado a qualquer tempo por força do art. 37, §1º da Constituição Federal, é combatido de forma reforçada pela legislação eleitoral, conforme disposição da Lei nº 9.504/97:

Acrescente-se, ainda, que, durante o período eleitoral, isto é, nos três meses que antecedem as eleições, a publicidade institucional - que, em regra, é permitida, sendo, inclusive, necessária para conferir efetividade ao princípio constitucional da publicidade, desde que observado o princípio constitucional da impessoalidade - **fica temporariamente proibida, tendo em vista prevenir o risco de utilização das ações de comunicação social da máquina pública em favor de candidatos, partidos ou coligações, especialmente aqueles que já ocupam cargos eletivos, assim como seus aliados.** É o que expressamente determina o art. 73, VI, "b", da Lei 9.504/1997, já transcrito



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

www.camaracarangola.mg.gov.br

anteriormente.

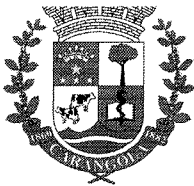
Conforme jurisprudência consolidada do Tribunal Superior Eleitoral, o eventual caráter eleitoreiro da publicidade institucional é irrelevante para a incidência da vedação legal. Mesmo se tratando de publicidade institucional neutra, objetiva e informativa e independentemente do impacto efetivo no equilíbrio do pleito eleitoral, a vedação legal ainda assim se aplica, por se tratar de conduta cujo impacto negativo é presumido por lei e independente dos efeitos concretos da publicidade sobre as eleições².

Contudo, em nosso entender mantém-se pertinentes as recomendações a época "**de prudência e cautela**" indicadas no **PARECER n. 00834/2018/GCG/CGJOE/CONJUR-MP/CGU/AGU**. Isto é, nas restritas hipóteses em que seja admitida ações de comunicação social, "os gestores devem adotar sempre uma postura prudente e cautelosa para que a comunicação se restrinja ao âmbito estritamente informativo, sem qualquer exaltação de atos e atividades que possa, ainda que indiretamente, privilegiar o governo/gestão atual ou governos/gestões anteriores aos olhos da opinião pública em relação aos seus eventuais concorrentes no pleito eleitoral". Como norte de atuação, reitera-se as seguintes recomendações para as ações de comunicação do órgão admitidas:

1. evitar a exaltação de programas e ações de governo;
2. evitar qualquer tipo de comparação entre governos/gestões diferentes;
3. utilizar linguagem neutra e objetiva;
4. evitar a utilização de juízos de valor e adjetivações;
5. evitar a utilização de marcas, símbolos, slogans, recursos gráficos e audiovisuais, frases de efeito, etc.; e
6. restringir o máximo possível a divulgação do ato/atividade, tendo em vista unicamente o cumprimento do conteúdo mínimo do princípio constitucional da publicidade.

Importante ressaltar sobre as análises do Tribunal de contas e suas possíveis providências, em relação às contratações e atividades realizadas, **principalmente no período já mencionado, fora de uma realidade de contratações de períodos anteriores.**

Participação, verificação e critérios de análises de competências e participação entre os Poderes Legislativo e Executivo, via Secretaria de Educação na condução do objeto



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

www.camaracarangola.mg.gov.br

proposto.

Ao analisar os autos, verifica-se que foi realizado, pela Procuradoria deste Poder Legislativo, análise de controle prévio da legalidade dos atos praticados no procedimento de contratação direta, atendendo prescrição contida no art. 53, §4º da Lei nº 14.133/21. Ainda, observa-se que deve ser designado representante(s) da Administração Pública para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos moldes da Lei nº 14.133/21.

III. CONCLUSÃO

Por todo o exposto:

1. Nesta análise foram enfocados apenas aspectos com base nos elementos fornecidos no processo, não sendo considerados os critérios que levaram a Administração a tal procedimento.

2. Em oportuno, entende esse Controlador, à luz das legislações apresentadas, que as compras e serviços dessa Casa Legislativa sejam pautadas à uma cronologia e necessidades que não se deliniam dos propósitos habituais dos últimos períodos diretivos.

3. Possível contratação deverá ser precedida de Lei Autorizativa da mesa Diretora dessa Casa Legislativa, com os devidos projetos, regulamentações, prazos, locações, instituições e demais necessários à legalidade do objeto.

4. Orienta também esse controlador, que esta Casa Legislativa deverá manter um diálogo, registros e anuência da Secretaria Municipal de Educação, com a devida aprovação do conteúdo, dinâmica do projeto apresentado e sua estrutura pedagógica.

5. Dessa forma, recomenda-se, que neste momento que se aproxima o período eleitoral de 2024 e suas vedações, e por se tratar de objeto que vai de encontro com as despesas habituais e periódicas desta Casa Legislativa, **“fica temporariamente proibida, tendo em vista prevenir o risco de utilização das ações de comunicação social da máquina pública em favor de candidatos, partidos ou coligações, especialmente aqueles que já ocupam cargos eletivos, assim como seus aliados”**. É o que expressamente determina o art. 73, VI, "b", da Lei 9.504/1997, esta Controladoria Interna, em atenção aos princípios que regem a Administração Pública, **opina pela prudência e observância das análises, indicações e procedimentos legais apresentados, como também orienta a**



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

www.camaracarangola.mg.gov.br

solicitação pela Presidência desta casa à um novo parecer da Procuradoria deste Poder Legislativo, específico sobre o contexto, para sua melhor avaliação e possível deliberação de prosseguimento.

6. Por fim, DECLARO estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, SMJ.

Carangola/MG, 10 de julho de 2024.

Luciano Fraga P. da Silva
Controlador Interno
CRC- RJ-086438/O-8 T-MG

Controlador Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03



PUBLICAÇÃO

Gabinete da Presidência

Conforme Resolução 004/2020 certifico que este documento foi arquivado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Carangola e do período de

PORTARIA – GESTOR E FISCAL Nº 09/2024

10 | 06 | 2024 a 10 | 07 | 2024

Carangola/MG, 10 | 06 | 2024

Dispõe sobre a nomeação de gestor e fiscal das contratações no âmbito da Câmara Municipal de Carangola.

Servidor Responsável

Considerando a obrigatoriedade normativa de nomear ao menos um gestor e fiscal para as contratações nos órgãos públicos;

Considerando a Portaria nº 027/2023/CMC, que regula a atuação do gestor e fiscal das contratações públicas no âmbito da Câmara Municipal de Carangola/MG;

O Presidente da Câmara Municipal de Carangola/MG, Vereador Rivan Viana Ferreira, no uso de suas atribuições legais dispostos no Regimento Interno da Câmara Municipal de Carangola, resolve:

Art. 1º. Fica designado o servidor **Sebastião Carrara da Rocha** como Gestor e o Servidor **Jorzeli de Sousa Ferreira** como Fiscal desta contratação, cujo objeto é aquisição de livros educativos, contendo informações sobre a importância do Poder Legislativo para a sociedade, com logomarca da Câmara Municipal de Carangola impressa no verso.

Parágrafo único. Os designados estão responsáveis por acompanhar, integralmente, a contratação na forma da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Legislativo nº 03/2023/CMC.

Art. 2º. A atuação far-se-á na certificação das obrigações de acompanhamento da execução, liquidação e demais atos necessários, conforme especificado regulamento.

Art. 3º. Esta Portaria produzirá efeito durante a vigência da contratação, entrando em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Legislativo Municipal para que produza seus efeitos legais.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Carangola, em 10 de junho de 2024.

RIVAN VIANA FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Carangola
Biênio 2023/2024